

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - MGPI
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2023.1
EDITAL 001/2022-MGPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGPI/UFRN), no uso de suas atribuições legais e respeitando as demais normas vigentes, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de Inscrições para o Processo de Seleção de candidatos para ingresso no Programa, no curso de Mestrado Profissional, no **PERÍODO LETIVO 2023.1**.

1. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais é um curso da área interdisciplinar da CAPES, subárea das Ciências Sociais e Humanidades, autofinanciado, voltado para o aprimoramento profissional e institucional dos seus participantes, com uma abordagem interdisciplinar de formação.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, consideram-se candidatos às vagas no MGPI, os residentes no país, brasileiros ou estrangeiros com visto de estudo, graduados em cursos superiores em qualquer área do conhecimento, reconhecidos pelo MEC, que exerçam ou tenham exercido funções de liderança e gestão nas suas atividades profissionais.

3. DA CANDIDATURA E SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Para solicitar a inscrição no processo seletivo do MGPI, o candidato deve efetuar os seguintes procedimentos:

3.1 Preencher on-line o formulário de inscrição disponível no SIGAA e encaminhar em PDF os documentos solicitados no período de **17 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

3.2 O acesso ao SIGAA a partir de 15 de novembro de 2022 deverá ser feito pelo Sistema Federal através do [gov.br](https://www.gov.br/pt-br) (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto nº 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

3.2 Logo, o candidato deve acessar o [gov.br](https://www.gov.br), e no campo de busca digitar “*inscrição em processo seletivo pós-graduação UFRN*”. Na lista que resultará da busca, clicar sobre a expressão “*Realizar inscrição em processo seletivo stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte*”. Na página seguinte com esta expressão clicar no botão verde de ‘Iniciar’. Neste momento o sistema [gov.br](https://www.gov.br) requisitará login e senha e redirecionará o candidato para o ambiente do SIGAA, onde o candidato solicitará inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.3 Se o candidato não possuir login/senha no sistema [gov.br](https://www.gov.br), verá junto ao campo para inserir login e senha, a opção de fazer seu cadastro. Para o cadastro

deve-se preencher um formulário, e no primeiro acesso ao sistema gov.br será preciso clicar no botão azul de “Autorizar” para compartilhar os dados pessoais da solicitação de inscrição e ser direcionado para o ambiente do SIGAA, para iniciar a solicitação de inscrição (**consulte *Manual para acesso pelo gov.br* disponível junto com o edital na área do candidato pelo SIGAA**).

3.4 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas correlatas; () Não."

Parágrafo único: Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.5 Fornecer no ato da solicitação de inscrição, no formulário eletrônico disponível no SIGAA, as seguintes informações e documentos **até o dia 30 de novembro de 2022**.

- i. Cópias da carteira de identidade, do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- ii. Curriculum Vitae simplificado preenchido no formulário eletrônico, com registro da sua vinculação institucional e profissional;
- iii. Cópia do diploma de graduação.
- iv. Projeto de Mestrado anexado no formulário eletrônico.

Parágrafo único: Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

3.6 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial **para candidatos/as negros/as ou pardos/as** (Anexo 1 deste edital); Além desse documento, os candidatos/as negros/as ou pardos/as deverão anexar um vídeo (conforme disposto no **Anexo 2**) para o procedimento de heteroidentificação.
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena**;
- c) **Para pessoas com deficiência (PD)**, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas correlatas: requerimento (Anexo 3), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo

3), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido de acordo com o cronograma disposto neste edital.

3.7 O Projeto Preliminar de Mestrado é um documento de intenção, simplificado, de realização de mudança ou inovação em processos numa determinada instituição, objetivando melhorias (aumento de eficiência, redução de custos, mudança social, otimização na gestão de pessoas e comunicação organizacional, melhorias de processos internos, proposição de metodologias e produtos inovadores e/ou sustentáveis). Deverá conter a seguinte estrutura e seguir as normas da ABNT: i. Título do Projeto e indicação da linha de pesquisa; ii. Introdução (referência ao que se pretende fazer, com indicação da instituição objeto da intervenção, contexto em que se desenvolverá a proposta); iii. Justificativa; iv. Objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados; v. Fundamentos teóricos mínimos que embasarão o projeto (abordagem sumária de conceitos e das fontes bibliográficas básicas, em especial daquelas ligadas diretamente ao assunto a ser abordado); vi. Expectativa do produto final a ser gerado com a proposta; vii. Cronograma (previsão das etapas necessárias à proposta); viii. Referências (fontes bibliográficas utilizadas no projeto).

3.8 O projeto, sem identificação do candidato, deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo os elementos pré e pós-textuais (capa, sumário e referências), espaçamento 1,5 entre linhas, margens 2,5cm, fonte Times new Roman, tamanho 12;

3.9 Considerando que o objetivo do Programa tem foco na pesquisa aplicada e no desenvolvimento de produtos ou processos, os projetos deverão indicar uma expectativa de produto para atender/resolver/elucidar/abordar problemas no contexto institucional, favorecendo a produção do conhecimento para o aprimoramento dos processos institucionais, com aderência às linhas de pesquisa do programa.

3.10 Não pode haver o nome do candidato proponente do projeto ou qualquer identificação sua no corpo do texto ou em elementos pré ou pós-textuais, sob pena de eliminação do candidato. É indispensável que o Projeto de Mestrado demonstre aderência às linhas de pesquisa do PPGPI, indicando explicitamente o título do Tema de Trabalho correspondente. Tais informações constam na página institucional do PPGPI, acessível no endereço eletrônico: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=7513

3.11 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas

pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

3.12 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo, mediante o acesso pelo gov.br

- a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S
- b) Ir no campo: Pós graduação - *Stricto sensu*;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em visualizar o questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.13 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aqueles que não preencherem o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos. A qualquer tempo, o candidato será excluído do processo seletivo, desde que seja verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.14 O candidato(a) com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar o processo seletivo deverá, durante a solicitação de inscrição, preencher o requerimento de atendimento especial no questionário de inscrição. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das etapas do processo seletivo obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS VAGAS

4.1 Para o presente Processo Seletivo, o Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais oferece um total de **15 vagas, destinadas a profissionais dos setores público e privado, no exercício de suas atividades profissionais, assim distribuídas:**

4.2 10 (dez) vagas destinadas aos servidores da UFRN;

4.3 02 (duas) vagas para candidatos conveniados do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO RN - IFRN;

4.4 01 (uma) vaga será destinada para demanda aberta de ampla concorrência.

4.5 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da resolução 047/2020 e da Resolução

008/2022.

4.6 01 (uma) vaga será destinada à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 - CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução de 21 de junho de 2022.

4.7 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

4.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, então o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4.9 O MGPI/UFRN **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo e conforme a disponibilidade de orientadores em cada área de concentração.

4.10 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

4.11 Caso não haja o preenchimento integral das vagas, poderá haver remanejamento entre as categorias previstas no edital, mediante requerimento dirigido pelo candidato aprovado e não classificado, ao colegiado do PPGPI, no email mpgpichla@gmail.com, no prazo de 48h após a divulgação do resultado final do processo seletivo;

5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital e anexos respectivos.

5.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição

membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

5.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

5.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será executado em CINCO ETAPAS, conforme cronograma constante deste edital:

6.1 ETAPA 1: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (ELIMINATÓRIA). Se constitui na verificação de documentação dos inscritos para deferimento ou indeferimento das inscrições solicitadas. Não serão aceitas solicitações de inscrições sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, ou com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MESTRADO - (ELIMINATÓRIA). Será feita uma avaliação dos **Projetos de Mestrado** por uma banca de três membros da Comissão de Seleção do MGPI. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota ao Projeto. A nota final do projeto será a média aritmética destas notas, conforme critérios do Anexo 5. O projeto que obtiver uma nota inferior a **7,0 (sete)** será desclassificado e, conseqüentemente, o candidato que o propôs será eliminado do processo seletivo.

Parágrafo único - participarão da etapa posterior os candidatos classificados em até o dobro do total das vagas oferecidas.

6.3 ETAPA 3: DEFESA DO PROJETO DE MESTRADO - (ELIMINATÓRIA). Os candidatos classificados na ETAPA 2 irão defender seus projetos mediante uma banca composta por três membros da Comissão de Seleção do MGPI. A Coordenação do MGPI informará aos candidatos classificados na etapa anterior por notícia na área do candidato pelo SIGAA e divulgará no mesmo local a data e lista das defesas ON LINE dos projetos pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições, que seguirá a ordem alfabética, e o *link* para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão ao presidente da banca para entrar no *link*. Aquele que não solicitar a entrada no *link* será desclassificado, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos após o horário previamente estabelecido. Não serão fornecidas imagens desta etapa aos candidatos, em nenhuma hipótese, por inviabilidade técnica do MGPI.

b) A defesa terá **duração máxima de 10 minutos para apresentação e mais 10 minutos para arguição**. Ao final, cada membro da banca atribuirá uma nota, conforme critérios do Anexo 5. A nota da defesa do projeto (nota da ETAPA 3) será a média aritmética das notas dos membros da Banca. O projeto que obtiver uma nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa será desclassificado e, conseqüentemente, o candidato que o propôs será eliminado do processo seletivo.

6.4 ETAPA 4: HETEROIDENTIFICAÇÃO (ELIMINATÓRIA PARA CANDIDATOS OPTANTES)

a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

6.5. ETAPA 5: RESULTADO FINAL - (CLASSIFICATÓRIO). Esta etapa consiste na divulgação da lista final de candidatos aprovados e classificados. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por ordem de classificação dos candidatos, conforme a categoria da vaga pretendida no momento da inscrição.

Parágrafo segundo: A NFC será calculada com base na média ponderada das notas da 2ª ETAPA (NE2) e da 3ª ETAPA (NE3).

$$NFC = (NE2 + NE3)/2$$

Em que NFC é a nota final classificatória, NE2 é a nota da 2ª ETAPA e NE3 é a nota da 3ª ETAPA.

6.6 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	10/11/2022
Solicitação de inscrição - ETAPA 1	17/11 a 30/11/22
ETAPA 1 - Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas	01/12/22
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 1	02/12/22
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 1	03/12/22
ETAPA 2 – Avaliação do projeto preliminar de pesquisa	05/12 a 12/12/22
Divulgação do resultado da ETAPA 2	13/12/22
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 2	18/12/22
Resposta ao recurso interposto ao resultado da ETAPA 2	19/12/22
Divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa	20/12/22
ETAPA 3 – Arguição do Projeto de Pesquisa	21/12 a 23/12
Divulgação do Resultado da ETAPA 3	26/12
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 3	27/12
Resposta à recurso interposto ao resultado da ETAPA 3	28/12
ETAPA 4 – Heteroidentificação	06/02/23
Divulgação do resultado da ETAPA 4	07/02/23
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 4	08/02/23
Divulgação do Resultado Final	10/02/23
Interposição de recurso ao Resultado Final	11/02/23
Resposta a recurso interposto ao Resultado Final	13/02/23

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em

documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda por notícia divulgada na página oficial do Programa.

7.2 Ao término do processo seletivo, as 12 (doze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes das vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas em cada categoria declarada neste edital, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas serão distribuídas após preenchimento das vagas, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

a) Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por meio do SIGAA, conforme o item 7.4 e respeitando o cronograma integrante deste edital.

7.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação nessa etapa, *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.4 Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado das etapas do processo seletivo deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.5 As respostas aos eventuais recursos serão cadastradas na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA.

7.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8 DO INVESTIMENTO PARA AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

8.1 - O atendimento à demanda relativa aos profissionais vinculados a instituições públicas ou privadas, **em qualquer categoria excetuada a de servidores da UFRN**, implicará no investimento de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) totais por aluno para o custeio das atividades formativas, a ser pago pela instituição à qual o respectivo profissional está vinculado, na forma de instrumento formal próprio a ser celebrado entre a UFRN e a instituição participante do processo seletivo, junto à PPG/PROPLAN.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga até às 18 horas do dia **20/02/2023**, pelo *email* mpgpicchla@gmail.com com assunto **“Interesse em Matrícula no MGPI - nome do candidato aprovado”**.

Parágrafo único - O candidato que não confirmar interesse na vaga, conforme o item 9.1, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

9.2 O candidato aprovado que confirmar interesse na vaga, terá matrícula gerada e receberá contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

9.3 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 (quinze) dias após a matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para mpgpicchla@gmail.com indicando no assunto “Dúvidas no processo seletivo do MGPI” e detalhando no corpo do e-mail a descrição da dúvida em questão.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do PPGPI.

10.3 A critério da comissão examinadora, poderá haver adequação de projetos aprovados às linhas de pesquisa do programa;

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

Natal, 28 de outubro de 2022.

Profa. Patrícia Borba Vilar Guimarães - Coordenadora do PPGPI

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos.

Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020- CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as)

candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei De Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

—

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 3

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____
Turno: _____
Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação
Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 4.3, do Edital _____ 2022.

4.3.I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 4
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

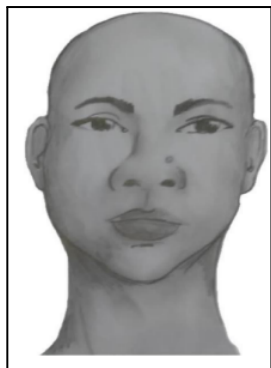
Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

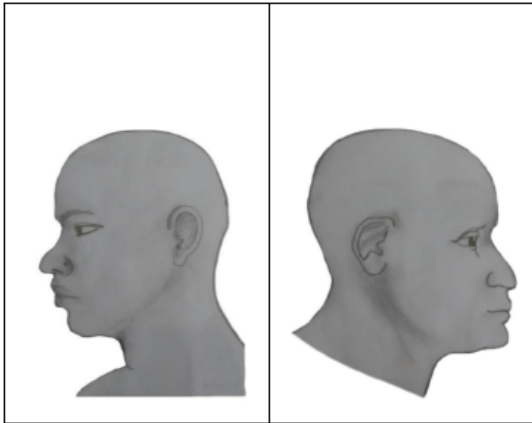
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

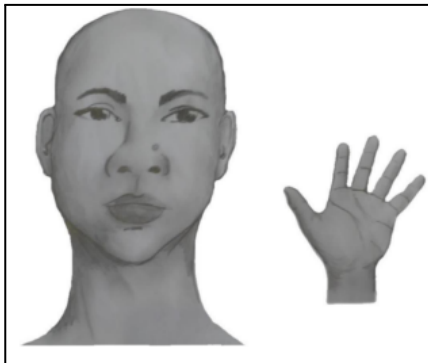
a) Perfil Frontal



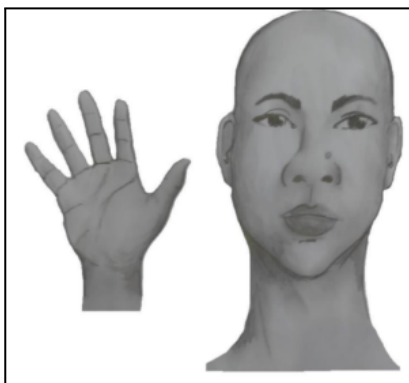
- b) Perfil Direito;
c) Perfil Esquerdo;



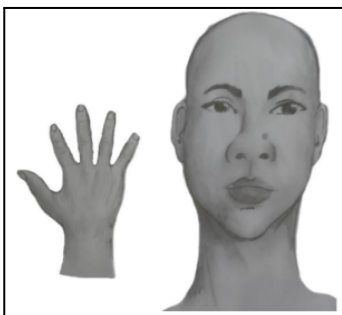
- d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita;



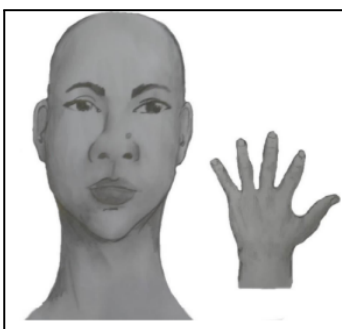
- e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



- f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

**ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS NAS
ETAPAS 2 E 3**

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estruturação adequada aos itens do edital clareza nos objetivos do projeto	2,0
Aderência temática e conceitual à proposta do programa e suas linhas de pesquisa	2,0
Coerência, consistência teórica e atualidade da proposta contida no projeto	2,0
Clareza nos objetivos do projeto	2,0
Bom uso da linguagem e da argumentação	1,0
Motivação institucional para o desenvolvimento da proposta pelo candidato	1,0